



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 10 de maio de 2023.

OFÍCIO PMV/GP Nº 194/023

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 022/2023.

Ref.: Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de direito real de uso, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, e dá outras providências.

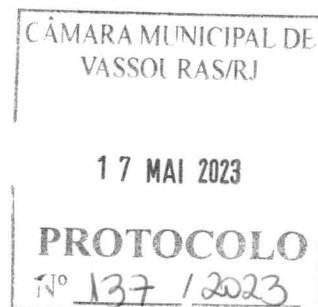
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de direito real de uso, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, e dá outras providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 022/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 022/2023

Vassouras, 10 de maio de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de direito real de uso, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, e dá outras providências.

O projeto de Lei ora apresentado visa o atendimento ao disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2933 de 17 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2979 de 02 de maio de 2018, que dispõe:

Art. 10 – A fim de possibilitar a implantação de novas Indústrias, O poder Executivo deverá enviar para apreciação do Poder Legislativo, projeto de Lei autorizando a permissão para a ocupação das áreas necessárias às suas instalações, através. De venda, permuta ou concessão de uso, de imóveis de propriedade da Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

Grifo nosso

A Lei nº 2.933/2017, alterada pela Lei nº 2.979/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 4.211/18, trouxe nova redação aos incentivos fiscais destinados às Indústrias e Hotéis que se instalarem ou que realizassem expansão no âmbito deste Município.

Conforme se depreende dos autos do Processo Administrativo nº 4481/2023, a empresa RIBEIRO E SANTOS ENGENHARIA LTDA, apresentou todos os documentos que comprovam o atendimento dos incentivos trazidos pela referida legislação.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, de modo a que se possa destacar e manter o desenvolvimento Econômico, bem como a geração de emprego e renda, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____, de ____ de ____ de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão do Direito Real de Uso, à empresa **RIBEIRO E SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.774.809/0001-92, área de terras com superfície de 3.447,35m², sem benfeitorias, localizada no Polo Industrial de Vassouras, na RJ-127, identificada como Lote nº11.

Art. 2º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de cessão.

Art. 3º - Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei é oriunda do Processo Administrativo 4481/2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de maio de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.774.809/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO E SANTOS ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AGOSTINHO DE SOUZA AMARAL	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO LOJA 2
--	-----------------------	------------------------------

CEP 27.700-000	BAIRRO/DISTRITO MADRUGA	MUNICÍPIO VASSOURAS	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (24) 9242-6817
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **15:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1